



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 69/2020

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DE RORAIMA** representado pelo Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, Manoel Sueide Freitas, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda e da cláusula nona do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima no dia 27 de janeiro de 2020, por meio da Lei nº 1.374, de 27 de janeiro de 2020. AS **RELAÇÕES** dos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima no dia 28 de março de 2018, por meio da Portaria nº 254/2018-GABINETE, de 27 de março de 2018, e no dia no dia 16 de abril de 2019, por meio da Portaria nº 316/19 - GABINETE, de 8 de abril de 2019, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob o Certificado de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 31/2018, de 25 de julho de 2018 e Certificado de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 76/2019, de 21 de agosto de 2019.

O depósito foi efetuado no dia **18 de março de 2020, com correção nos arquivos enviada no dia 4 de maio de 2020**, via internet, por correio eletrônico e com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do acompanhado do OFÍCIO Nº 116/2020/GABINETE, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 102/18, de 9 de agosto de 2018.

O Estado de Roraima **declarou no dia 14 de maio de 2020** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101301/2018-36 possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico e com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do OFÍCIO Nº 116/2020/GABINETE, em conformidade com a cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17 e o parágrafo único do art. 3º do Despacho nº 102/18.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 69/2020.

Brasília/DF, 14 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 14/05/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8062644** e o código CRC **AC71FF8F**.

Referência: Processo nº 12004.101301/2018-36.

SEI nº 8062644